



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela)

Sugere ao chefe do Poder Executivo, que seja permitido o funcionamento restrito de escritórios de contabilidade e escritórios de administração de condomínios, com número mínimo de funcionários, durante o período de combate à Covid-19 causada pelo novo Coronavírus, para realização de serviços internos de pagamentos e demais serviços urgentes que não possam ser realizados de forma on-line.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo que seja permitido o funcionamento restrito de escritórios de contabilidade e escritórios de administração de condomínios, com número mínimo de funcionários, durante o período de combate à Covid-19 causada pelo novo Coronavírus, para realização de serviços internos de pagamentos e demais serviços urgentes que não possam ser realizados de forma on-line.

JUSTIFICAÇÃO

Grande parte dos países, estados e municípios do mundo estão, no presente momento, adotando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus, sendo inclusive decretado estado de calamidade pública no Brasil.

As medidas de prudência adotadas pelo Governo do Distrito Federal por meio de decretos resultou no fechamento e/ou redução de funcionamento de diversos estabelecimentos geradores de emprego e renda para muitas pessoas.

Entendemos que as medidas adotadas pelo Governador foram acertadas, no entanto, não podemos olvidar que alguns serviços essenciais, como os serviços de escritórios de contabilidade e escritórios de condomínios precisam funcionar para o pagamento de pessoas e impostos, contribuindo assim para a geração da economia local.

Nesse sentido considerando que nem todos os serviços dos escritórios de contabilidade e dos escritórios de administração de condomínios podem ser realizados de forma on-line, e tendo em vista que tais estabelecimentos não foram contemplados nos decretos que excepcionam o funcionamento nesse período, torna-se necessário a permissão de seu funcionamento, restrito a um número mínimo de funcionários, de modo a evitar maiores prejuízos aos trabalhadores e cidadãos, e também à economia do DF.

Ante o exposto, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e desta Casa legislativa, diante do nítido interesse público envolvido na matéria, solicito aos nobres Pares o auxílio no sentido da aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

Roosevelt Vilela
Deputado Distrital – PSB



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2020, às 19:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0081708** Código CRC: **59CB64F4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

00001-00012187/2020-18

0081708v4



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3734/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00012187/2020-18

LIDO EM: 31/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (art. 69-B/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 07/04/2020, às 11:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0091827** Código CRC: **6CE67137**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012187/2020-18

0091827v2